



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 079/2022

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 079/2022, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 90 (noventa) Professores de Educação Infantil, 90 (noventa) Professores Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 30 (trinta) Professores da Educação Física Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, 10 (dez) Professores da Educação Física da Educação Infantil, 07 (sete) Professores Artes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, 03 (três) Professores de Língua Inglesa Anos Finais do Ensino Fundamental, 10 (dez) Professores de Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental, 10 (dez) Professores de Língua Portuguesa Anos Finais do Ensino Fundamental, 05 (cinco) Professores de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental, 05 (cinco) Professores de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental, 05 (cinco) Professores de Geografia dos Anos Finais do Ensino Fundamental, 35 (trinta e cinco) Orientadores Educacionais, 15 (quinze) Agentes Educadores e 25 (vinte e cinco) Monitores Infantis, e dá outras providências”.

O objetivo da presente proposição é dar continuidade às contratações temporárias de excepcional interesse público, que foram recentemente autorizadas através de Lei Municipal, pelos motivos abaixo mencionados.

No final do ano de 2021, precisamente no dia 06 de dezembro, foi sancionada a Lei Municipal n.º 4.078, que autorizou o Poder Executivo a contratar temporariamente Professores e Orientadores Educacionais, tendo em vista a demanda existente na projeção de necessidades para o ano letivo 2022.

Esta contratação foi necessária também devido a não termos mais concurso vigente das áreas referidas acima, apenas o cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuía, porém não havia mais banco para chamamentos.

PLE 079/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020424 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0F194C168BD07A089760849A576A5576





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Cumpra mencionar que, sobre o concurso público, existe a previsão de lançamento do edital em breve, não podendo, enquanto isso, em razão destas causas extraordinárias, ficar a Administração Pública desguarnecida destes profissionais, valorizando, desta forma, a continuidade regular do sistema de educação do Município.

Os contratos temporários que estão em vigência se encerram precisamente em 23/12/2022, refletindo, desta forma, na geração da necessidade para o andamento dos trabalhos no início do ano que vem.

É importante salientar que a demanda da rede municipal vem crescendo gradativamente, principalmente na etapa da Educação Infantil, sendo que hoje temos 10.549 alunos segundo o boletim estatístico do mês de Setembro/22 e neste cenário faz-se necessária a contratação de Professores, Orientadores Educacionais, Agentes Educadores e Monitores Infantis para suprir os quadros de recursos humanos, pois atualmente não dispomos de nenhum concurso vigente para os cargos da Educação.

Outrossim, existe a previsão de abertura de novas turmas na Rede Municipal de Ensino para o ano de 2023, desde a Educação Infantil até a etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, além da projeção de agregarmos novos espaços para a Rede e a abertura da nova EMEI no bairro Santa Rita, que por si só já demandará um bom número de profissionais, pois atenderá diariamente aproximadamente 180 crianças.

Também existe o fato de que nos anos anteriores tivemos um número grande de profissionais da educação que se aposentaram, muitos deles possuindo carga horária de 40 horas, e que geraram além de vacância, grande necessidade de reposição de profissionais às suas escolas.

Da mesma forma, destacamos a ocorrência de licenças-maternidade, sendo necessário que sejam feitas às reposições de profissionais às escolas e são demandas que não permitem projeção de um ano para o outro e acabam por se apresentar no meio do período letivo

PLE 079/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020424 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0F194C168BD07A089760849A576A5576





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 079/2021, garantindo-se o cumprimento do dever de atendimento pleno aos alunos das escolas municipais, corroborando, desta forma, para a manutenção da constante busca da melhor prestação de serviços por parte do Município.

Guaíba, 17 de novembro de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

PLE 079/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020424 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0F194C168BD07A089760849A576A5576





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores temporariamente e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 90 (noventa) Professores de Educação Infantil, 90 (noventa) Professores Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 30 (trinta) Professores da Educação Física Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, 10 (dez) Professores da Educação Física da Educação Infantil, 07 (sete) Professores Artes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, 03 (três) Professores de Língua Inglesa Anos Finais do Ensino Fundamental, 10 (dez) Professores de Matemática Anos Finais do Ensino Fundamental, 10 (dez) Professores de Língua Portuguesa Anos Finais do Ensino Fundamental, 05 (cinco) Professores de Ciências dos Anos Finais do Ensino Fundamental, 05 (cinco) Professores de História dos Anos Finais do Ensino Fundamental, 05 (cinco) Professores de Geografia dos Anos Finais do Ensino Fundamental, 35 (trinta e cinco) Orientadores Educacionais, 15 (quinze) Agentes Educadores e 25 (vinte e cinco) Monitores Infantis.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação deverá obedecer à classificação de candidatos aprovados em processo seletivo vigente; não havendo mais candidatos aprovados no referido processo, a contratação será efetivada por novo processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLE 079/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020424 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0F194C168BD07A089760849A576A5576





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 17 de novembro de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PLE 079/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020424 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0F194C168BD07A089760849A576A5576

